



LEI Nº 1775/2017, de 23 de maio de 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
TERMO DE ASSOCIAÇÃO COM À ASSOCIAÇÃO  
DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS  
VALES - AMTURVALES**

CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º.** Autoriza a celebrar termo de associação a Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales – AMTURVALES.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - AMTURVALES, entidade voltada ao desenvolvimento do turismo regional.

**Art. 3º.** O valor da contribuição prevista na clausula anterior será aquele estabelecido de forma colegiada pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMTURVALES, levando-se em consideração as diferentes situações econômicas e financeiras dos municípios afiliados.

**Art. 4º.** A contribuição anual visa a assegurar a manutenção da entidade, sua equipe técnica, para o desenvolvimento do turismo regional, dentre outras, as seguintes ações:

**I** - Auxiliar na implantação da legislação municipal voltada ao turismo;

**II** - Fomentar e coordenar ações de desenvolvimento do turismo local e regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio econômica;

**III** - Promover de forma cooperativa subsidiária o desenvolvimento do turismo municipal e regional em toda a multiplicidade de seus aspectos;

**IV** – Auxiliar quando solicitada, os eventos promovidos pelo município;



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**



**V** – Atuar na formatação, promoção e divulgação dos atrativos, projetos e roteiros turísticos locais e regionais;

**VI** – Reivindicar, propor, encaminhar projetos junto a órgãos governamentais, a fim de viabilizar recursos para a infraestrutura, capacitação profissional, material promocional entre outras demandas do setor.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de associação e adesão a ações administrativas propostas pela AMTURVALES, bem como a projetos aprovados pela Assembleia Geral da AMTURVALES.

**Art. 6º.** Para custear o cumprimento das ações e projetos referidos no artigo anterior, caso aprovado pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMTURVALES Município deverá efetuar o pagamento suplementar em valores e condições definidos em Assembléia.

**Art. 7º.** Ficam convalidados os atos de delegação e contribuição realizados pelo Poder Executivo para as finalidades referidas até a data de publicação da presente lei.

**Art. 8º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da presente lei.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo, aos 23 de maio de 2017.**

**CATEA MARIA BORSATTO ROLANTE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**MATEUS ARCARI**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**